

DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
DESª MÁRCIA BORGES FARIA
DES. ALIOMAR SILVA BRITTO
DES. JOÃO AUGUSTO PINTO
DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
DESª LISBETE M. T. ALMEIDA CÉZAR SANTOS
DES. JATAHY JÚNIOR
DES. MOACYR MONTENEGRO SOUTO
DESª IVONE BESSA RAMOS
DESª ILONA MÁRCIA REIS
DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
DES. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
DESª RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
DESª REGINA HELENA RAMOS REIS
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
DESª JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
DESª MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
DESª CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
DESª LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA
DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR
DES. IVANILTON SANTOS DA SILVA
DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO
DES. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
DESª MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
DES. ABELARDO MATTA
DESª SORAYA MORADILLO PINTO
DESª ARACY LIMA BORGES
DES. JOSÉ ARAS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10, 15 e 17 e insere o art. 4º-A ao Regimento Interno da MASB aprovado pela Resolução TJBA nº 05 de 21 de julho de 2010, para criar a figura do Vice-Diretor, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão realizada no dia 22 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a continuidade do serviço público no que diz respeito às atividades da Escola Superior de Magistrados e Servidores Judiciários do Estado da Bahia – MASB;

CONSIDERANDO o propósito de adaptar a estrutura organizacional do Órgão de Direção da MASB à da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e de reconhecidas e prestigiadas Escolas Judiciais de outros Tribunais;

CONSIDERANDO que a readequação estrutural permitirá a prestação de um serviço eficiente e de maior qualidade aos servidores e magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a estrutura da MASB à da Universidade Corporativa do TJBA;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º do Anexo à Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A MASB está estruturada da seguinte forma:

- I - Diretoria-Geral;
- I-A - Vice-Diretoria;
- II - Coordenação-Geral;
- III - Coordenação-Pedagógica de Magistrados e Servidores; e
- IV - Secretarias de Apoio.”

Art. 2º. O art. 4º do Anexo à Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. (...):

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à UNICORP e à MASB;

(...)

III – Promover e coordenar a elaboração do plano de trabalho, das propostas orçamentárias, assim como as solicitações de créditos adicionais, submetendo-as à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

IV – Facultar ao Vice-Diretor ou a outro Magistrado a coordenação de cursos de Formação Inicial e/ou Continuada;

(...)

VII – Encaminhar à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia relatórios das atividades da UNICORP e da MASB;

VIII – Representar a UNICORP e a MASB em suas relações institucionais;

IX – Gerir as ações dos diversos órgãos que integram a estrutura da UNICORP e da MASB;

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Diretor-Geral, exercerá as suas atribuições o Vice-Diretor.”

Art. 3º. Inserir a Seção I-A e o art. 4º-A ao Anexo da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010, com as atribuições do Vice-Diretor, na forma a seguir:

Seção I-A

Vice-Direção

“Art. 4º-A. A Vice-Direção será exercida privativamente por desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, competindo-lhe a seguintes atribuições:

I - Desenvolver plano de trabalho, programas e projetos, submetendo-os ao Diretor-Geral aqueles apresentados pela Coordenação-Geral;

II – Exercer a coordenação dos cursos de Formação Inicial, Continuada e/ou Vitaliciamento, conforme facultado pelo Diretor-Geral;

III – Supervisionar a realização dos cursos, seminários e eventos congêneres, conforme facultado pelo Diretor-Geral;

IV – Representar o Diretor-Geral nos eventos e compromissos institucionais, sempre que necessário.

V – Exercer outras funções inerentes à área pedagógica ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. O Vice-Diretor será substituído pelo Coordenador-Geral, nos impedimentos, afastamentos e nas ausências eventuais.”

Art. 4º. O art. 5º do Anexo à Resolução n. 05, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. (...)

I - assistir a Direção da UNICORP e da MASB na consecução das suas finalidades administrativas, orçamentárias e pedagógicas;

(...)

III - administrar os recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais da UNICORP e da MASB;”

Art. 5º. O art. 6º, caput, do Anexo à Resolução n. 05, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A Coordenação Pedagógica de Magistrados e Servidores será exercida privativamente por servidor efetivo do Poder Judiciário, designado pelo Diretor-Geral da UNICORP e da MASB, competindo-lhe as seguintes atribuições:”

Art. 6º. O art. 7º, caput e inciso I, do Anexo à Resolução n. 05, de 21 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A Secretaria-Geral, cargo comissionado, será exercida por pessoa indicada pelo Diretor-Geral, nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cabendo-lhe executar as atividades administrativas, orçamentárias e de suporte técnico às ações da UNICORP e da MASB, inclusive:

I- desenvolver atividades administrativas, de suporte técnico, logístico, contábil e financeiro, necessários à realização das ações finalísticas da UNICORP e da MASB;”

Art. 7º. O art. 9º, caput, do Anexo à Resolução n. 05, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Desembargador que exerça o Cargo de Diretor-Geral, bem assim o Juiz de Direito, designado pelo Diretor-Geral, para o Cargo de Coordenador-Geral, perceberão parcela indenizatória mensal equivalente a 10% (dez por cento) dos respectivos subsídios, aplicando-se, no que couber, as diretrizes contidas na Resolução nº 20/2016, com as alterações trazidas pela Resolução nº 8, de 05 de julho de 2017.”

Art. 8º. O art. 10, caput, do Anexo à Resolução n. 05, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os eventos promovidos pela UNICORP e pela MASB serão realizados na sede da Instituição ou em local especialmente designado pelo Diretor-Geral;”

Art. 9º. O art. 15, caput, do Anexo à Resolução n. 05, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O corpo discente será formado por magistrados, servidores e colaboradores, inscritos nos cursos e eventos, convidados pelo Diretor-Geral ou convocados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;”

Art. 10. O art. 17 do Anexo à Resolução n. 05, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral, Vice-Diretor, Coordenador-Geral e Coordenadores Pedagógicos, em reunião especialmente designada para este fim.

Parágrafo Único. Caso não haja unanimidade, a decisão caberá ao Diretor-Geral da UNICORP e da MASB.”

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em de de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO - 1º Vice-Presidente
DES. AUGUSTO DE LIMA BISPO - 2ª Vice-Presidente
DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Corregedora Geral da Justiça
DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - Corregedor CMC Interior
DESª SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF
DESª LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
DES. ESERVAL ROCHA
DESª IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
DESª HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI
DESª CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO
DESª INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
DESª GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
DESª MÁRCIA BORGES FARIA
DES. ALIOMAR SILVA BRITTO
DES. JOÃO AUGUSTO PINTO
DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
DESª LISBETE M. T. ALMEIDA CÉZAR SANTOS
DES. JATAHY JÚNIOR
DES. MOACYR MONTENEGRO SOUTO
DESª IVONE BESSA RAMOS
DESª ILONA MÁRCIA REIS
DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
DES. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
DESª RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
DESª REGINA HELENA RAMOS REIS
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
DESª JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
DESª MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
DESª CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
DESª LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA

DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR
DES. IVANILTON SANTOS DA SILVA
DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO
DES. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
DESª MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
DES. ABELARDO MATTA
DESª SORAYA MORADILLO PINTO
DESª ARACY LIMA BORGES
DES. JOSÉ ARAS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera o artigo 44 do Regimento Interno dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo do Tribunal de Justiça aprovado pela Resolução TJBA n. 05, de 27 de março de 2013, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão realizada no dia 22 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo do Tribunal de Justiça com as alterações promovidas nos Regimentos Internos da Universidade Corporativa (UNICORP) e da Escola de Magistrados e Servidores Judiciários do Estado da Bahia (MASB);

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 44 do Anexo à Resolução TJBA n. 05, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44. (...)

§1.º-A. A Vice-Direção será exercida privativamente por desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, competindo-lhe auxiliar a Diretoria e substituir o Diretor em seus impedimentos, afastamentos e ausências eventuais.

(...)

§ 3º O Secretário-Geral da UNICORP, cargo comissionado, será exercido por pessoa indicada pelo Diretor-Geral, nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, competindo-lhe a condução técnica, pedagógica, administrativa e orçamentária da UNICORP e da MASB.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 22 de julho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO - 1º Vice-Presidente
DES. AUGUSTO DE LIMA BISPO - 2ª Vice-Presidente
DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Corregedora Geral da Justiça
DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - Corregedor CMC Interior
DESª SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF
DESª LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
DES. ESERVAL ROCHA
DESª IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
DESª HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI
DESª CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO
DESª INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
DESª GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
DESª MÁRCIA BORGES FARIA
DES. ALIOMAR SILVA BRITTO